



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, no uso de suas atribuições legais, principalmente atendendo ao disposto no §2º do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2026, nos seguintes termos:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2026

"Acrescenta o §7º ao art. 132-A da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista."

(Autoria: Vereadores José Urias de Barros Filho – Carioca, Luiz Paraki, Alexandre Sassarão, Leandro Thomazini e Tomé)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA:

Art. 1º. Fica acrescido o §7º do Art. 132-A da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132-A. (...)

§7º Fica vedado o envio de emendas parlamentares individuais destinadas a entidades do terceiro setor sem fins lucrativos que possuam em seus quadros diretivos ou administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de parlamentar responsável pela indicação da emenda ou de assessor parlamentar a ele vinculado, ficando igualmente proibida a contratação, subcontratação ou qualquer forma de intermediação envolvendo pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao parlamentar proponente da emenda ou a assessor parlamentar a ele vinculado.

Recibido em 05/05/26 - Juliana





CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoadaboavista.sp.leg.br

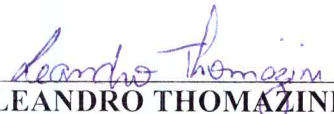
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
(CARIÓCA)
Presidente da Câmara Municipal


LUÍZ PARAKI
Vice-Presidente da Câmara Municipal


ALEXANDRE SASSARÃO
1º Secretário


LEANDRO THOMAZINI
2º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28.04.2026).